EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 21/2019
Processo Licitatório: 44/2019
Na forma: PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Unitário, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Olacir Ferreira** designados pela Portaria nº. 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme condições especificadas abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.
- **3.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1 -** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA: 23/05/2019 - HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOYE IN OF THOSE COMERCIAE
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- **5.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR
- 5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado).
- b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **5.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- **5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:
- **6.1.1 -** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.3** Prazo de entrega dos produtos conforme edital de licitação:
- **6.1.4 -** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.2.1 As empresas licitantes deverão cotar marca e modelo do produto ofertado, caso haja duvida se a mesma atende as especificações técnicas do edital será feita consulta para verificação da marca e modelo ofertada pela licitante, caso ocorra alguma irregularidade a licitante proponente será desclassificada para o respectivo item.

7 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
 - Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
 - Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- **7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- **7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
- 7.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
- **7.1.10. Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
- **7.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- **7.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **7.4.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **7.5.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando

início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2.2 O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o principio da economicidade e da competitividade para a administração pública.
- 8.2.3 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **8.2.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.
- **8.2.5** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação de habilitação**".

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- **8.4.2 –** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- **8.4.2.1** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **9.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

- **11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.
- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **11.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de meio eletrônico.
- **11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado após entrega do objeto corretamente, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.
- 12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2403	0601	12	361	12	2	13	103	449052420000

13 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1** O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no local indicado por este município, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras. Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada, conforme o edital.
- **13.2 -** Todos os produtos deverão ter garantia de fabricação mínima de 90 (noventa) dias. A empresa contratada é responsável pela entrega e pelos danos causados por produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no edital.
- **13.3** Todos os equipamentos ofertados deverão estar de acordo com as descrições técnicas do edital, podendo ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso seja verificada alguma irregularidade pelo recebedor.
- 13.4 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e não haverá reajuste durante a sua vigência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 14.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2 multas;
- **14.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- **14.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste— Pr., e com outros entes municipais;
- 14.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **14.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 14.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.5.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 14.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 15.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **16.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, exceto quando for comprovado pelo mesmo erro grave na hora da formulação da proposta.
- **16.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- **16.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.9–** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de maio de 2019.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Responsável do Departamento de Educação deste Município.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os produtos a serem adquiridos estão descritos abaixo, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aparelho de telefone na cor preta, sem fio, com base de mesa, alfanumérico, com frequência mínima de 1,9GHZ, identificador de chamadas, alcance externo mínimo de 100metros, com controle de volume e toque, e funções flash, rediscar e mudo, com garantia de fábrica	UN	1	299,00	299,00
2	Aspirador de pó e liquido com mangueira flexível, capacidade mínima de 14lts, potência mínima de 1400watts, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros, com bocal para pisos, cantos e frestas, com dois tubos prolongadores em plásticos, com controle de sucção, tensão 127Volts com garantia de fabrica	UN	1	346,00	346,00
3	Caixa de som portátil potência mínima de 600W, com bluetooth, com um microfone USB, visor com luz de LED, com no mínimo duas entradas de microfone, reprodução de karaokê, rádio FM e arquivos em MP3, pendrive e cartão SD, com entrada p10 e p2 auxiliar, bivolt, com bateria interna recarregável, com garantia de fábrica	UN	2	990,00	1.980,00
4	Escada de alumínio dobrável com no mínimo 05 degraus, com fita de segurança e pés em polipropileno emborrachado antiderrapante, peso suportado até 100kg, fabricada de acordo com as normas da ABNT	UN	1	159,00	159,00
5	Lavadora de alta pressão para superfícies, semi-profissional, com pressão mínima nominal de 1280lbf/pol85bar/8Mpa, vazão aproximada de 350l/h, potência consumida em torno de 1650watts, motor 1,6cv, bomba com no mínimo três pistões, voltagem 127volts, cabo elétrico com no mínimo 5mts de extensão, mangueira de alta pressão com trama de aço de no mínimo 6 metros, gatilho com trava de segurança, engate rápido ao sistema de sucção da água, com carrinho para transporte, com garantia de fábrica	UN	1	923,00	923,00
6	Máquina de lavar roupa tipo tanquinho, semi-automática, com abertura superior, painel de controle manual com botão, capacidade de 10kg de roupa seca, com três níveis de água, timer para desligamento automático, classe A, 127volts, com no mínimo 05 programas de lavagem, com garantia de fábrica	UN	1	709,00	709,00
7	Varal de chão branco tubular com duas abas com pelo menos quatro varetas cada, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi a pó, com pés antiderrapantes em polipropileno, anel de travamento na articulação, capacidade de secagem de no mínimo 15kg de roupas	UN	4	114,00	456,00

TOTAL GERAL	R\$ 4.872,00
-------------	--------------

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no local indicado por este município, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de

compras. Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada, conforme o edital.

- **3.2** Todos os produtos deverão ter garantia de fabricação mínima de 90 (noventa) dias. A empresa contratada é responsável pela entrega e pelos danos causados por produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no edital.
- **3.3** Todos os equipamentos ofertados deverão estar de acordo com as descrições técnicas do edital, podendo ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso seja verificada alguma irregularidade pelo recebedor.
- 3.4 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e não haverá reajuste durante a sua vigência.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto corretamente, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação e na minuta do contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇ CIDADE TELEFON ENDEREÇ	E	RÔNICO:						
			ra fornecimento dos o as as estipulações co					o, modalidade
LOTE	ITEM	QDE	DESCRIÇÃ	0	MARCA/MC	DELO	UNIT	TOTAL
(Total da _l	proposta	por extenso)						
Declaramo	s que,							
sociais e ti	rabalhista	ıs, e demais cu	a proposta estão com stos que os compõem proposta e de 60 (sess	1.				_
3) Caso r determinadidentidade	nos seja do, indica nº	adjudicado o ando para es (funçã	objeto da presente l sse fim o Sr, , CPF nº o na	licitação, nos	a), res	os a assin	ar o cont	rato no prazo _, carteira de (profissão), Rua
Avenida desta emp	resa.		r	٦ ⁰ ,	em	(Cid	ade), com	o responsáve
4) Caso co financeira,	onsagrem será cr	editado em n	s nesta licitação, o pa ossa conta					
município,	em até 3 Este praz	30 (trinta) dias	ntregue no Município corridos após a solio não pode ser superio	citação emitic	da pelo municíp	io através c	de seu dep	oartamento de
bancário r	na conta	corrente pess	rós entrega do objeto soa jurídica em nome da nota fiscal/fatura de	e da contrat	ada, em até 30) (trinta) di	as após o	
7) Finaliza anexos.	indo, dec	elaramos que e	estamos de pleno aco	ordo com to	das as condiçõe	es estabeled	cidas no p	oregão e seus
					Cidade,	de		de 2019
			Assinatura e Cari	mbo CNPJ d	o Proponente			
OBS: As	empresas	s licitantes de	verão cotar marca e	modelo do	produto oferta	do, caso ha	aja duvida	se a mesma

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO

atende as especificações técnicas do edital será feita consulta para verificação da marca e modelo ofertada pela licitante, caso ocorra alguma irregularidade a licitante proponente será desclassificada para o respectivo item.

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2019

TIPO: Menor Preço – Unitário

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Razão Social da Empresa:

CNPJ no:

Inscrição Estadual:

Endereco:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Inicio das Atividades:

Ultimo registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data do registro:

Senhor Licitante

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida corretamente por meio digital e enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

ANEXO IV PREGÃO N° 21 / 2019 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL №. PROCESSO №

Por este instrumento particula sob nº e Inscrição portador(a) da Cé	Estadual sob nº dula de Identidade R	, represe RG nº	ntada neste at e CPF nº.	o por seu , no	administra meia e cor	dor (a) o senhor nstitui seu basta	(a)
Procurador o (a) senhor(a) , a quem co							
de Nova Esperança do Sudoc coderes para tomar qualquer QUE A PROPONENTE CUN (envelope nº01) e DOCUM verbalmente lances ou ofert administrativo ao final da se administrativo ao final da se PREGOEIRO, enfim, praticar	decisão durante too MPRE OS REQUISI ENTAÇÃO DE HAE as na(s) etapa(s) d essão, manifestar-se essão, assinar a a todos os demais atos	das as fases TOS DE HAE BILITAÇÃO (6 e lances, des imediata e l ta da sessão s pertinentes a	do PREGÃO , BILITAÇÃO, os envelope nº 0 istir expressar motivadamente o, prestar todo	inclusive a s envelope 2) em no mente da s sobre a os os esc	presentar es PROPO me da ou intenção d intenção d larecimento	DECLARAÇÃO STA DE PREÇi utorgante, formu le interpor recu de interpor recu os solicitados p	DE OS ılar rso rso
				, em	_ de	de	
•	Nome e assinatu (Nome Leg		tante legal/prodrimbo do CNPJ		_		

ANEXO V PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL №. PROCESSO №

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 21/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições e prazos de entrega do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

		, em	de	de	
Nome e assinatura do represer	ntante legal/prod	curador	_		
(Nome Legivel/Cargo/Ca					

ANEXO VI PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL №. PROCESSO №

A empresa	, inscrita no CNF	⊃J nº		, por intermédio
de seu representante legal Sr. (a) Identidade nºinciso XXXIII do Art. 7° da Constituiç			portado	or (a) da Carteira de
Identidade nº	, CPF nº	DE	CLARA, para	a fins do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituiç ou insalubre e não emprega menor o		enor de dezoito ar	nos em traba	lho noturno, perigoso
Ressalva:				
Emprega menor, a partir de quatorzo	e anos, na condição de aprendiz().		
	_	, em	de	de
		, em	de	de
		, em	de	de

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

•					
Α	Com	issão	de	Licita	ıcões

A Comissão de Licitações					
Do Município de Nova Esperança Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO №		Paraná			
A empresapresente data, não se acha de licitar ou contratar com a Admin	clarada inidônea para licita				
			, em c	de	de

Nome e assinatura do representante legal/procurador (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

•	_				
Δ	Com	issão	de	Licita	acões

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PROCESSO Nº

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

		 _, em	_ de	_ de
Name a se		 		
	ssinatura do represe ne Legível/Cargo/Ca			

ANEXO IX	
PREGÃO N° 21/2019 - TIPO PRESENCIAL	

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL №. PROCESSO №

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo d	as sanções e multa:	s prevista	s neste ato	convocató	rio, que a em	presa
	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n⁰
é microempresa ou	empresa de pequer	no porte, r	os termos	do enquad	ramento previs	sto na
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito	de 2006, e alteraçõ	es poster	iores, cujos	s termos d	eclaro conhec	er na
do Pregão Presencial nº, realizado pelo Município	o de Nova Esperanç	a do Sud	oeste – PR.			
			, em	de	de	
Nome e as	ssinatura do represe	entante led	gal	_		
(Nome Le	egível/Cargo/Carimb	o do CNP	Ĵ)			
•	-		•			

Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida
Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE , neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR
STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e
domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa,, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no Município de
Estado do Paraná, na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio
majoritário e administrador, Sr, brasileiro, inscrito no CPF/MF no, RG no
, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de
procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 21/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições,
homologado em
Tonologado en
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para suprir as
necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sementes de Esperança, do Município de Nova
Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e
constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:
Lote Item Qtd Descrição Marca/Modelo Unit. Total
TOTAL GERAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, Estado do

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 21/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no local indicado por este município, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada, conforme o edital.

Parágrafo Segundo: Todos os produtos deverão ter garantia de fabricação mínima de 90 (noventa) dias. A empresa contratada é responsável pela entrega e pelos danos causados por produto que não esteja de acordo com as especificações constantes no edital.

Parágrafo Terceiro: Todos os equipamentos ofertados deverão estar de acordo com as descrições técnicas do edital, podendo ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso seja verificada alguma irregularidade pelo recebedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, findando em xxxxx.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (Valor por extenso), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a entrega correta do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas:
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os objetos desta licitação de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos:
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais:
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRATICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
 Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição

dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE		DO	OTAÇÃO C	RÇAME	NTÁRIA			FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE	2403	0601	12	361	12	2	13	103	449052420000
EDUCACAO									

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTÉ
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:	Administrator
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Ass:	Ass: